



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0025.003846/2023-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento com o fornecimento do material, equipamentos e insumos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 08/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09.01.2024, vem neste ato informar ao público, que a abertura do certame será **ADIADA para a data de 05/03/2024 às 11h00min.(Horário de Brasília- DF), para fins de resposta ao pedido de esclarecimento impetrado ao certame.** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail atendimentosupel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 01 de março de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 01/03/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046427727** e o código CRC **778A4815**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0025.003846/2023-18

SEI nº 0046427727



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ADENDO

MODIFICADOR

A p ó s Pedido de Esclarecimento(0046362429) impetrado pela empresa MULTI SERVICE referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento com o fornecimento do material, equipamentos e insumos a serem executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, e considerando a reanálise por parte da equipe técnica, conforme Despacho SEAGRI-RRS (id.0046379395), informamos que se faz necessário a retificação do item 9.1.1 do Termo de Referência (id.0045962141), bem como a à exigência contida a letra b) do subitem 17.4 do referido Termo, que retificamos as seguintes informações:

ONDE SE LÊ:

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Licenciamento e Autorizações Legais:

9.1.1. A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente na área de serviço gerais privada, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas emendas. Isso engloba o registro junto à Polícia Federal e outras instâncias competentes.

17.4. Relativos à Qualificação Econômico Financeiro

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), **de 30% (trinta por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

LEIA SE:

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Licenciamento e Autorizações Legais:

9.1.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021

Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

17.4. Relativos à Qualificação Econômico Financeiro

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), **de 10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id. 0042152112)

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (id. 0041644596)

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai**, **Chefe de Núcleo**, em 29/02/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046382653** e o código CRC **519B6D77**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0025.003846/2023-18

SEI nº 0046382653



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

PARA OS ITENS 1 E 2, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS.

RESUMO DOS DADOS

| | |
|--|---|
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/03/2024, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br . | Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28/02/2024 |
|--|---|

| |
|--|
| OBJETO |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento com o fornecimento do material, equipamentos e insumos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE. |
| FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 2021. Decreto Estadual nº 28.874/2024 Decreto Estadual nº 21.675/2017 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO : |
| UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : http://www.comprasgovernamentais.gov.br . |
| VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO |

| | | | |
|--|--|--|------------------------------------|
| ORÇAMENTO ANUAL | R\$ 440.712,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e doze reais) | | |
| VISTORIA | INSTRUMENTO CONTRATUAL | | |
| Não se aplica | Contrato | | |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 17 DO ANEXO I) | | | |
| Requisitos Básicos 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 17.3 do Termo de Referência . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 17.4 do Termo de Referência . 3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido nos itens 17.1 e 17.2.1 do Termo de Referência . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 17.5 do Termo de Referência . | | Requisitos Específicos: 1. Relativos à Qualificação Técnica (Operacional): Conforme estabelecido no item 17.5 do Termo de Referência . 2. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório. | |
| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? | RESERVA COTA ME/EPP? | PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL? | EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO? |
| sim | não | sim | não |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MODO DE DISPUTA | REGISTRO DE PREÇO | |
| MENOR PREÇO POR ITEM | Aberto | não | |
| TELEFONES PARA CONTATO | | E-MAIL PARA CONTATO: | |
| Telefone: 69.3212-9243 | | atendimentosupel@gmail.com | |
| OBSERVAÇÕES GERAIS: | | | |
| 1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024) | | | |

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de janeiro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90013/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [https:// www.comprasnet.gov.br /](https://www.comprasnet.gov.br/)

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento com o fornecimento do material, equipamentos e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas: Ficam aquelas estabelecidas no [item 4 e seus subitens do](#)

[Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais: Ficam aquelas estabelecidas no [item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da rescisão contratual e foro de eleição: Ficam aquelas estabelecidas no [item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no [item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no [item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas nos [itens 18.1 e 18.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no [item 18.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site

Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 21.675, de 2017.

5.2. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14

de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, na composição dos custos as licitantes deverão observar o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006.

6.7. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.9.1 A planilha de custos e formação de preços exigida no ANEXO do EDITAL deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando a **ordem de classificação do sistema COMPRAS.GOV.BR**.

6.10. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de

subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, cujo valor estimado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar pelo sistema, após fase de lances será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta em conjunto com a planilha.

8.9. A planilha de custos e formação de preços será analisada pelo setor Técnico de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços, em atendimento à Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023, a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro de aceite ou recusa da proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou remanescentes;

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 03 (três) oportunidades, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11. Após às 03 (três) oportunidades de retificação, às planilhas que apresentarem erros (de qualquer natureza), serão desclassificadas pelo (a) pregoeiro (a).

8.12. As licitantes que deixarem de encaminhar suas Planilhas de formação de custos, quando convocadas, serão desclassificadas.

8.13. Antecipando diligência permitida por lei, ao ser convocado para o envio de planilha e proposta ajustada, as empresas deverão encaminhar:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).

d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes ao 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem

do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

e) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **30% (trinta por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída

há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 17.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 27 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme estabelecido no [item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Minuta de Contrato (0045962141);

ANEXO II - SAMS (0044194871);

ANEXO III – Quadro Estimativo de Preços (0044796772);

ANEXO IV - Planilha de custos (0044191399).

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Elaborado por:

Leticia Carpina Farias Casara

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

Revisado por:

Marcos Silva Almeida Junior

Pregoeiro (a) Substituto (a) - SUPEL/RO

Portaria nº 8/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 16/02/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045677692** e o código CRC **F235CF25**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0025.003846/2023-18

SEI nº 0045677692



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

1.2. Unidade administrativa: Coordenação de Desenvolvimento Agropecuário - CDAP

1.2. Unidade solicitante: Rondônia Rural Show - RRS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento licitatório, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Modalidade de Licitação: pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO (ITEM)**, conforme Art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021.

2.3. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante (id.0042494166), até aos requisitos necessários à prestação dos serviços e posterior pagamento.

3. OBJETO:

3.1. Do Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento com o fornecimento do material, equipamentos e insumos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE.

3.2. Do Objetivo - O objetivo da despesa é fazer com que o evento tenha ambiente limpo, agradável, salubre, colaborar com a prestação de informações aos visitantes, organização do fluxo de veículos nas entradas e saídas e nas áreas de estacionamentos fazendo com que todos os visitantes, participantes e colaboradores se sintam confortáveis e recepcionados durante todo o período da feira.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| ITEM | Especificação do Objeto da Contratação | Código Catálogo CATMAT | Especificação | Quantidade prestadores de serviço | Unidade de Medida | Quantidade de Diárias | Quantidade Total de Diárias |
|------|--|------------------------|---------------|-----------------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------------|
|------|--|------------------------|---------------|-----------------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------------|

| | | | | | | | |
|----|---|-------|---|----|--------|----|--------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada | 25194 | Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para as ruas, canteiros, praça e áreas indicadas pela coordenação do evento, no período de 12 a 31 de maio de 2024 | 60 | Diária | 20 | 1.200 |
| 02 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna | 25194 | Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para os pavilhões de agroindústria, artesanato, auditório Rondoleite, institucional SEAGRI, auditórios de abertura oficial e estandes governamentais, praça de alimentação e outro conforme designação da coordenação do evento, no período de 17 a 25 de maio de 2024 | 60 | Diária | 09 | 540 |
| 03 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento | 14630 | Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada para atuarem na organização, orientação e direcionamento dos veículos nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da Rondônia Rural Show Internacional e nos acessos de entrada e saída da feira, no período de 20 a 25 de maio de 2024 | 60 | Diária | 06 | 360 |
| 04 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção | 8729 | Contratação de 20 prestadores de serviço por meio de empresa especializada para atuarem nas recepções dos portões A, B e C da feira, distribuindo panfletos, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio à coordenação, no período de 20 a 25 de maio de 2024 . | 20 | Diária | 06 | 120 |

*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

4.1. As características e quantidades estimadas para cada item foram aferidas levando em conta o evento a ser realizado pela Administração Pública, bem como o histórico dos eventos de anos anteriores.

5. GARANTIA:

5.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

6. DAS QUANTIDADES SOLICITADAS/ESTIMADAS:

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir de um levantamento que considerou os números de visitantes, o volume de negócios gerados e o número de expositores nas edições anteriores da Rondônia Rural Show, como apresentado no quadro a seguir:

| Processo SEI | Quantidade (diárias) | Descrição | Ano | Nota de Empenho |
|---------------------|-----------------------------|---|------------|--|
| 0025.328499/2021-71 | 20 | Contratação de empresas especializadas em realização de limpeza, cerimonial e recepção | 2022 | N. 2022NE000208 (ID.0028021285) N.2022NE000209 (ID.0028021734) |
| 0025.071557/2022-61 | 21 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de higienização, limpeza e conservação | 2023 | N.2023NE000285 (ID.0037894639) |

6.2. A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2024:

| Descrição | Evento de 2022 | Evento 2023 | Previsto 2024 |
|---|-----------------------|--------------------|----------------------|
| N.º de visitantes | 240.000 | 260.000 | 280.000 |
| N.º estandes para agroindústria e artesanato | 100 | 120 | 125 |
| N.º expositores institucionais | 18 | 25 | 25 |
| N.º expositores espaço empresarial | 24 | 30 | 35 |
| N.º de refeições praça alimentação | 15.000 | 20.000 | 28.000 |
| Número de animais em exposição | 87 | 100 | 115 |
| N.º de veículos de Imprensa | 20 | 25 | 25 |
| N.º de lotes para expositores privados | 320 | 320 | 320 |
| N.º de expositores da vitrine tecnológica | 17 | 21 | 21 |
| Espaço para bancos e instituições financeiras | 15 | 15 | 15 |

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A contratada deverá:

7.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir: os **prestadores de serviço** devidamente identificados e uniformizados com logo da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª RondoLeite, para exercer suas atividades no espaço do evento, em horário de expediente conforme cronograma.

7.1.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora manter devidamente uniformizados com logo da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª RondoLeite durante todo evento os **prestadores do serviço** para atuarem no âmbito dos serviços gerais, conforme cronograma.

7.1.3. Caberá a contratada fornecer os Equipamentos de Proteções Individuais - EPI's para cada agente de trabalho, compatíveis com as necessidades de cada serviço e conforme normas regulamentadoras vigentes;

7.1.4. A empresa contratada deverá apresentar-se no local de prestação do serviço um dia antes do início com toda a equipe contratada para apresentação, conferência da documentação, entrega de materiais necessários e reunião para detalhamento do serviço a ser realizado.

7.2. Materiais Necessários para Execução do Serviço:

7.2.1. A empresa vencedora do certame deverá oferecer os materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços conforme itens descritos no quadro a seguir:

MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|--------------------------------------|---|-----|-----|
| 01 | CARRINHO DE MÃO DE 50 LITROS | UND | 10 |
| | VASSOURA, TIPO VASSOURÃO COM CABO P/ LIMPEZA PESADA, FIO RÍGIDO | UND | 20 |
| | ENXADA LARGA 1,5 LBS COM CABO DE MADEIRA 130 cm | UND | 20 |
| | PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 cm | UND | 10 |
| | SACO DE LIXO, NO MÍNIMO DE 100 LITROS | UND | 250 |
| | RASTELO, TIPO ANCINHO METÁLICO | UND | 10 |
| 02 | VASSOURAS, PARA USO INTERNO COM CABO | UND | 60 |
| | PÁ DE LIXO COM CABO, PARA USO INTERNO | UND | 60 |
| | SACO DE LIXO, NO MÍNIMO DE 100 LITROS | UND | 250 |
| | FLANELA 38X58 LIMPEZA GERAL | UND | 60 |
| | BALDE REFORÇADO ALÇA DE FERRO 12 LITROS | UND | 6 |
| | SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ml | UND | 10 |
| | LIMPADOR MULTIUSO 500 ml | UND | 50 |
| | BALDE REFORÇADO ALÇA DE FERRO 12 LITROS | UND | 16 |
| | RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO 60cm, CABO DE MADEIRA REVESTIDO 1,20m | UND | 3 |
| | PANO DE CHÃO ALVEJADO 40X62cm | UND | 10 |
| | SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ml | UND | 30 |
| | DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml | UND | 30 |
| | SABÃO EM PÓ 500g | UND | 10 |
| | ÁGUA SANITÁRIA 500 ml | UND | 20 |
| | SACO DE LIXO 50 LITROS | UND | 300 |
| | SACO DE LIXO 100 LITROS | UND | 200 |
| VASSOURAS, PARA USO INTERNO COM CABO | UND | 3 | |

UNIFORMES - POR FUNCIONÁRIO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--|--|---------|------------|
| 01 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada | Camisa gola polo, manga curta, em tecido 50% algodão | UND | 3 |
| | Calça em tecido jeans 100% algodão de gramatura | UND | 2 |
| | Calçado (Par) antiderrapante | UND | 1 |
| | Meia | UND | 2 |
| | Crachá | UND | 1 |
| 02 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna | Camisa gola polo, manga curta, em tecido 50% algodão | UND | 3 |
| | Calça em tecido jeans 100% algodão de gramatura | UND | 2 |
| | Calçado (Par) antiderrapante | UND | 1 |
| | Meia | UND | 2 |
| | Crachá | UND | 1 |
| 03 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento | Camisa manga longa com proteção UV | UND | 3 |
| | Calça | UND | 2 |
| | Calçado (Sapato fechado) | UND | 1 |
| | Meia | UND | 2 |
| | Crachá | UND | 1 |
| 04 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção | Camisa manga longa com proteção UV | UND | 3 |
| | Calça | UND | 2 |
| | Calçado (Sapato fechado) | UND | 1 |
| | Meia | UND | 2 |

| EPI'S - POR FUNCIONÁRIO | | | |
|---|---|------------|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
| 01 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada | Luva de PVC | UND | 20 |
| | Avental | UND | 1 |
| | Mascará Respirador Facial | UND | 1 |
| | Óculos de Proteção | UND | 1 |
| | Capa de Chuva | UND | 1 |
| | Botas de Segurança de Borracha (Par) | UND | 1 |
| 02 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna | Luva de PVC | UND | 20 |
| | Avental | UND | 1 |
| | Mascará Respirador Facial | UND | 1 |
| | Óculos de Proteção | UND | 1 |
| | Capa de Chuva | UND | 1 |
| | Botas de Segurança de Borracha (Par) | UND | 1 |
| 03 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento | Apito | UND | 01 |
| | Chapéu australiano com proteção de nuca | UND | 01 |
| | Colete refletivo | UND | 02 |
| | Protetor Solar | UND | 01 |
| 04 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção | Chapéu australiano com proteção de nuca | UND | 01 |
| | Protetor Solar | UND | 01 |

7.3. Do Regime de Execução:

Justifica-se que considerando a baixa complexidade dos serviços a serem executados pelos agentes mencionados nos itens 1, 2, 3 e 4 (objetos da contratação) e considerando que a equipe de Coordenação do evento prestará as informações necessárias para o cumprimento das atividades, informamos que o regime de execução se dará de acordo com Inciso XXXI do Art 6º da Lei 14.133/2021.

XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 14.133/2021 que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art.6º, XIII).

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Licenciamento e Autorizações Legais:

9.1.1. A empresa contratada deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para operar legalmente na área de serviço gerais privada, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas emendas. Isso engloba o registro junto à Polícia Federal e outras instâncias competentes.

9.2. Experiência e Capacidade Técnica:

9.2.1. É essencial que a empresa de serviço gerais demonstre experiência prévia na prestação dos serviços de limpeza, recepção e fluxo de estacionamento em eventos de grande envergadura, validando sua competência técnica e operacional.

9.3. Certificações e Treinamento Contínuo:

9.3.1. Todos os profissionais do serviço a serem designados para o evento devem possuir certificações válidas, em estrita conformidade com as regulamentações locais e federais. Além disso, eles devem participar de treinamento contínuo para garantir o estrito cumprimento das normas de serviço gerais e conduta.

9.4. Jornada de Trabalho e Descanso:

9.4.1. Deverá ser rigorosamente observada a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso, conforme estabelecido pela legislação vigente, pela Convenção Coletiva de Trabalho e pela Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho - 14ª Região. Durante os períodos de alimentação, os serviços de limpeza, recepção e estacionamento será garantida por meio da substituição adequada.

9.5. Funções da Mão-de-Obra Contratada:

9.5.1. A prestação dos serviços gerais envolve a locação de mão-de-obra qualificada, que deverá desempenhar um papel crítico em manter ambientes limpos e seguros, muitas vezes, subestimada, essa função desempenha um papel crucial em diversos contextos, desde ambientes de trabalho até locais públicos e residências. Nesta justificativa, abordaremos a importância da função de limpeza e por que é essencial investir nessa área.

9.6. Saúde e Bem-Estar:

9.6.1. A limpeza é essencial para garantir a saúde e o bem-estar das pessoas que ocupam um espaço. A remoção de sujeira, poeira, germes e bactérias contribui para a prevenção de doenças, alergias e infecções. Um ambiente limpo promove um espaço seguro e saudável para viver, trabalhar e visitar.

9.7. Imagem e Reputação:

9.7.1. A limpeza reflete diretamente na imagem e na comunicação de uma organização. Um ambiente limpo e bem cuidado cria uma impressão positiva em clientes, parceiros e visitantes, demonstrando profissionalismo e comprometimento com a qualidade. A boa negociação da organização pode influenciar as decisões de negócios e a fidelidade dos clientes.

9.8. Programação de Serviços:

9.8.1. A programação dos serviços será definida pelo contratante e deverá ser integralmente cumprida pela contratada, com atendimento cordial e garantindo a segurança das instalações, dos funcionários e do público em geral.

10. DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS:

10.1. O serviços serão prestados na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional e 5º Rondoleite.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Administração e Execução do Evento 11ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 5ª RondoLeite que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados, conforme Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023 - ID (0042603121), o serviço será prestado na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional conforme escala de trabalho determinada pela coordenação.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

| ITEM | Apresentação da contratada e prestadores de serviço | Recebimento pela COMISSÃO | PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERRVÇOS | Quantidade de Agentes e Equipamentos |
|--|--|----------------------------------|---|--|---|
| Item 1 - Prestadores de serviço Gerais (áreas externas - Limpeza pesada) | 11/05/2024 | 12 a 31/05/2024 | 12 a 31/05/2024 | 07:00h às 18h00 horas. | 60 |
| Item 2 - Prestadores de serviço Gerais (áreas internas) | 16/05/2024 | 17 a 25/05/2024 | 17 a 25/05/2024 | 07:00h às 18h00 horas. | 60 |
| Item 3 - Prestadores de serviço Gerais (Agentes de estacionamento) | 19/05/2024 | 20 a 25/05/2024 | 20 a 25/05/2024 | 07:00h às 18h00 horas. | 60 |
| Item 4 - Prestadores de serviço (Agentes de recepção) | 19/05/2024 | 20 a 25/05/2024 | 20 a 25/05/2024 | 07:00h às 18h00 horas. | 20 |

13. DAS JUSTIFICATIVAS:

13.1. Das Justificativa e Objetivo da Contratação:

13.1.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços gerais, incluindo limpeza da área, recepção e organização do estacionamento, representa uma estratégia essencial para alcançar resultados significativos e benéficos para qualquer organização. A seguir, são apresentadas as razões para justificar a escolha dessa abordagem:

1. Experiência e Qualificação Específica: Uma empresa especializada traz consigo uma equipe treinada e altamente qualificada para lidar com diversas tarefas. Profissionais experientes na limpeza, recepção e organização do estacionamento entenderão as necessidades específicas de cada área, garantindo um serviço eficaz e de alta qualidade.

2. Ambiente Impecável e Agradável: Uma área limpa e bem organizada cria uma impressão positiva nos visitantes e clientes. Manter a área do evento limpa e bem conservada é crucial para garantir uma experiência agradável aos participantes, expositores e visitantes, contribuindo para a reputação positiva do evento.

3. Atendimento Profissional e Cortês: Recepcionistas treinados proporcionam um atendimento cordial e profissional aos participantes e visitantes. Uma recepção acolhedora cria um ambiente positivo desde o primeiro contato, transmitindo uma imagem profissional e confiável do evento.

4. Organização Eficiente do Estacionamento: A organização adequada do estacionamento não apenas facilita a vida dos visitantes, mas também minimiza congestionamentos e melhora a segurança. Profissionais especializados em gerenciamento de estacionamento garantem um fluxo suave de veículos, otimizando o espaço disponível e proporcionando uma experiência tranquila aos motoristas.

5. Foco nas Atividades Principais: Ao terceirizar esses serviços para uma empresa especializada, a equipe interna pode se concentrar nas atividades principais do evento, como a programação, a coordenação de expositores e a organização de apresentações especiais. Isso resulta em uma gestão mais eficiente e focalizada nas áreas estratégicas do evento.

6. Flexibilidade e Adaptabilidade: Uma empresa especializada pode adaptar-se facilmente às necessidades do evento, seja aumentando a equipe durante horários de pico ou ajustando os serviços conforme as demandas variam. Isso garante uma resposta flexível às necessidades em constante mudança do evento.

7. Garantia de Qualidade e Satisfação do Cliente: Profissionais especializados em serviços gerais estão familiarizados com os padrões de qualidade necessários para criar um ambiente seguro e agradável. Garantir que esses padrões sejam cumpridos resulta em satisfação tanto dos participantes quanto dos organizadores, consolidando a reputação positiva do evento.

Portanto, ao contratar uma empresa especializada que ofereça uma gama completa de serviços gerais, incluindo limpeza da área, recepção e organização do estacionamento, a organização do evento está investindo na excelência operacional, na satisfação dos participantes e na criação de uma atmosfera positiva que contribuirá significativamente para o sucesso do evento.

13.2. Justificativa do Interesse Público:

13.2.1. A realização da 11ª Rondônia Rural Show Internacional é de extrema relevância sob a perspectiva do interesse público, dadas as implicações abrangentes que envolve. Este evento reúne diversos segmentos, abrangendo desde órgãos públicos, agentes financeiros, instituições, empresários, agricultores e produtores, atendendo a uma ampla gama, desde pequenos até grandes produtores. O público-alvo abrange um espectro diversificado, tornando-o uma ocasião de importância singular.

O que torna a Rondônia Rural Show Internacional especialmente significativa é a multiplicidade de oportunidades que oferece. O evento proporciona acesso a conhecimento técnico, oferece serviços públicos essenciais e, acima de tudo, viabiliza a realização de negócios. A edição de 2023, em particular, destaca-se por sua notável relevância, tendo movimentado um montante aproximado de R\$ 3,5 bilhões em transações comerciais.

Esse impacto econômico substancial gerado pelos negócios concretizados durante a feira tem um efeito profundamente positivo no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia. É, portanto, essencial garantir a limpeza e um ambiente agradável para esse evento de grande escala, que é vital para o desenvolvimento econômico da região. A contratação de uma empresa de serviço gerais qualificada se apresenta como uma necessidade imperativa para assegurar a continuidade e o sucesso deste evento. Portanto, considerando a magnitude e os impactos positivos gerados pela Rondônia Rural Show Internacional, torna-se indispensável a adoção de medidas de serviço gerais adequadas por meio da contratação de uma empresa de serviço gerais competente. Isso garantirá que o evento continue a contribuir de maneira substancial para o crescimento e desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia e a promover oportunidades significativas para seus diversos stakeholders. Tais como:

1. Profissionalismo e Especialização: Contratar uma empresa especializada garantirá a presença de profissionais treinados e experientes na execução de cada tarefa. O conhecimento específico desses profissionais contribuirá para a eficiência na limpeza do parque, na recepção cordial dos visitantes e na organização eficaz do fluxo de veículos, proporcionando uma experiência positiva a todos os envolvidos.

2. Foco no Core Business: Ao terceirizar os serviços gerais para uma empresa especializada, a equipe organizadora

da Rondônia Rural Show Internacional poderá concentrar-se nas atividades essenciais do evento, como a programação, as apresentações e as negociações comerciais. Isso assegura que a equipe esteja totalmente dedicada a garantir o conteúdo de alta qualidade e atraindo expositores e visitantes.

3. Eficiência Operacional: Uma empresa especializada terá processos bem definidos e recursos adequados para lidar com as demandas do evento de forma eficiente. Isso inclui o uso de equipamentos e produtos de limpeza de qualidade, a implementação de protocolos de atendimento ao cliente e a coordenação eficaz do tráfego de veículos, minimizando possíveis congestionamentos e garantindo a segurança de todos os presentes.

4. Imagem Profissional e Credibilidade: A presença de uma equipe bem treinada e uniformizada, juntamente com a limpeza impecável do local e um fluxo de visitantes bem gerenciado, cria uma impressão positiva sobre o evento. Isso não apenas melhora a experiência dos participantes, mas também contribui para a imagem profissional do evento, aumentando sua credibilidade tanto entre os participantes quanto entre os patrocinadores e parceiros.

5. Garantia de Qualidade e Cumprimento de Normas de Segurança e Higiene: Uma empresa especializada estará ciente das normas de segurança e higiene que devem ser seguidas durante o evento. Isso inclui a utilização de produtos de limpeza seguros e a implementação de práticas que garantam a saúde e o bem-estar dos participantes. A qualidade dos serviços prestados contribuirá para um ambiente limpo, organizado e seguro para todos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços gerais, como a limpeza do parque, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento, é fundamental para assegurar o sucesso da 11ª Rondônia Rural Show Internacional, proporcionando uma experiência memorável e profissional para todos os envolvidos.

14. DOS RECEBIMENTOS:

14.1. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 1 (um) dia.

14.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

14.3. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

14.4. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

14.5. Entende-se por recebimento Provisório e definitivo:

- 1. Provisoriamente:** No ato da entrega, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- 2. Definitivamente:** No prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

14.6. A nota de empenho será disponibilizada à contratada, após a assinatura do contrato, assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do (s) vencedor (s). A contratada deverá realizar o serviço conforme consta no cronograma de execução mencionado no Item 12 do Termo de Referência.

14.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os AGENTES que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 1 (um) dia.

14.8. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

14.9. Condições de recebimento:

14.9.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.10. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.11. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

14.12. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

14.13. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

14.14. No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o e-mail **rondoniaruralshow@gov.ro.br** para conferência da mesma.

14.15. A Contratada deverá garantir os serviços executados, respondendo nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem em conformidade com os itens deste Termo de Referência e seus anexos.

14.16. Constatado que o serviço recebido não atende as especificações técnicas contidas no Termo de Referência desta SEAGRI, a comissão de recebimento expedirá expediente a adjudicatária, comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a, a efetuar o fornecimento do serviço homologado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus a Contratante;

14.17. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dada ciência ao gestor da pasta, visando, sobretudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital, e subsidiariamente em conformidade com Lei 14.133/2021 e suas alterações.

15 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas do presente processo correrão por conta de uma das Atividades abaixo detalhada, considerando a Informação abaixo, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0042916458) e a LOA do exercício de 2024.

| Programa | Ação | Especificação | Fonte | Natureza de Despesa |
|--------------------|-------------|--|--------------|--|
| 19.001.20.608.2003 | 2023 | Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária | 1500 | 33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) |
| 19.017.20608.2004 | 1087 | Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite | 1899 | 33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) |

| | | | | |
|--------------------|------|--|------|--|
| 19.001.20.608.2011 | 2021 | Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar | 1700 | 33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) |
|--------------------|------|--|------|--|

Informamos que até a finalização dos procedimentos licitatórios será definida a fonte do pagamento do recurso, visto que considerando o encaminhamento da Proposta junto Ministério da Agricultura e Pecuária (id.0043113096), a referida aquisição poderá ocorrer através de Recurso Federal, ou ainda através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE após deliberações que ocorrerão durante reunião do conselho deliberativo.

Informamos ainda, que até o momento da conclusão deste instrumento, a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri ainda não havia formalizado a aprovação de um Plano Anual de Contratações (PAC). No entanto, é relevante destacar que as contratações relacionadas à 11ª Rondônia Rural Show Internacional estão devidamente contempladas no Plano Plurianual do Estado de Rondônia (PPA), considerando às possibilidades de alteração na fonte do recurso acima mencionada.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, sendo observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas categorias de contratos conforme Inciso I da lei, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal n° 12.440/2011, 07/07/2011).

16.2. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada (s).

16.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67 OU através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE, CNPJ: 12.443392/0001-42, Endereço: Av. Farquar, n° 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari (posteriormente será informado)

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.10. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

16.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

16.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento

até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,x% (x por cento) ao mês, ou x% (x por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Relativos à Regularidade Fiscal - Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

17.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

17.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2. Relativos à Regularidade Trabalhista

17.2.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3. Da Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.4. Relativos à Qualificação Econômico Financeiro

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. (art.

69, *caput*, II, Lei 14.133/2021)

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

(As exigências quanto Balanço Patrimonial ou Balanço de Abertura seguem as do Art. 69 da Lei 14.133/2021 e as orientações do item 11 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES, a qual seguimos como boa prática de contratação pública)

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 30% (trinta por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

1. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;
2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
3. As regras descritas nos itens 1 e 2 supracitados, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns).

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.2) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

b.3) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.5) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.6) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos neste Termo de Referência de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

b.6.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b.6.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

b.6.2.1) Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional (Base Legal Art 67 da Lei 14.133/2021)

17.5.1. Ao que se refere à qualificação técnica-profissional e Técnico-operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características

semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

17.5.2. Considerando o objeto desta licitação, será considerado o atestado de capacidade técnica em característica, o atestado cujo o objeto seja condizente com o objeto desta licitação.

17.5.3. Considerando a exigência de atestados, informamos que a quantidade mínima exigida será de 20% (vinte por cento) do item que apresentar proposta.

18. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

18.1. O licitante deverá apresentar declaração de atesto do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do art. 68, VI da Lei n. 14.133/21.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))

18. DEVERES CONTRATUAIS:

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

18.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

18.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

18.1.4. A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados.

18.1.5. Realizar diariamente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

18.1.6. Os Postos/Locais de serviço deverão ser obrigatoriamente inspecionados no mínimo 01 (uma) vez por dia, em períodos alternados.

18.1.7. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

18.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

18.1.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos/Locais de serviço, em caráter imediato, em eventual ausência,

não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

18.1.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

18.1.11. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

18.1.12. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos/Locais de serviço das instalações onde houver prestação dos serviços.

18.1.14. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão.

18.1.15. Efetuar a reposição de agente nos Postos/Local de serviço, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

18.1.16. Disponibilizar agentes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

18.1.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

18.1.18. Manter controle de frequência/pontualidade de seus agentes sob o contrato.

18.1.19. Recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados.

18.1.20. Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos AGENTES colocados no serviço.

18.1.21. Prever um quantitativo de pessoal necessário para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivos de férias, licença, etc.

18.1.22. Fornecer ao TRIBUNAL DE CONTAS, quando solicitado, cópias dos comprovantes de pagamento, contendo a discriminação individual dos salários, bem como, dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado no serviço.

18.1.23. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, os materiais e equipamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento.

18.1.24. Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Contratante.

18.1.25. Apresentar as Nota Fiscal todo último dia útil do mês relativo ao serviço prestado.

18.1.26. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.2. Dos bens patrimoniais e de consumo:

18.2.1. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, em atendimento ao art.92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

18.2.2. Propiciar aos agentes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

18.2.3. Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

18.2.4. Deverão ser observados: Em todos os postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos

para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho – 14ª Região MED nº 000534.2011.14.000/1.

18.2.5. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

18.2.6. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU; 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

18.3. Da Contratante:

18.3.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

18.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

18.3.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador das licitações, quando aplicável;

18.3.4. Rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

18.3.5. Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

18.3.6. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 213 de 26 de setembro de 2023 (id.0042603121), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO;

19.1. O contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, in verbis:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

19.2. A contratada deverá assinar o contrato ou dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

19.3. Após a entrega imediata e integral dos bens/serviços contratados, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

20. REAJUSTE CONTRATUAL:

20.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

20.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

20.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

20.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos no Artigo 135 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro,

mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto na **Lei nº 14.133/21** e demais normas correlatas.

20.6. A Planilha de custos será disponibilizada como anexo a este instrumento.

21. SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, nos termos do §2º, do art. 122, da **Lei Nº 14.133/2021**;

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (conforme art. 18 e Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/2021 e IN 05/2017/SEGES/MP - ANEXO VII-F):

22.1. Nesta contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23. DA AMOSTRA:

23.1. Não aplicável nesta contratação.

24. RESCISÃO CONTRATUAL E FORO DE ELEIÇÃO:

24.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

24.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou, ainda, mediante decisão do Poder Judiciário ou de Tribunal Arbitral, em havendo convenção de arbitragem, conforme previsto no Art. 138 da lei 14.133/2021.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

25.1. A aquisição, do objeto, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos dispositivos legais vigentes.

25.2. Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

25.3. A justificativa para essa afirmação reside no fato de que o serviço gerais não apresenta características que possam causar danos significativos ao meio ambiente ou à saúde humana quando conduzido de acordo com as regulamentações. Além disso, é importante destacar que a contratação de serviços gerais para a 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Rondoleite pode ocorrer sem afetar negativamente o meio ambiente. Dessa forma, podemos assegurar que esses eventos continuem a prosperar, promovendo o desenvolvimento econômico e cultural de Rondônia, enquanto preservamos e protegemos nosso valioso patrimônio ambiental.

Assim, a precaução está sendo tomada para assegurar que a contratação seja conduzida de forma ambientalmente sustentável, sem impactos adversos ao ambiente local ou aos direitos humanos, em conformidade com as diretrizes de licitações sustentáveis estabelecidas.

26. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

26.1. Quanto à aplicação do benefício do Art. 8º do Decreto nº 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação (reservar cota até 25% para contratação de ME/EPP) **entendemos não ser cabível nesta contratação**, considerando que a norma informa ser apenas "*Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto...*", **o que não é o caso do nosso objeto por tratar-se de contratação de serviços;**

27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|------|---|------|--------------|
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2% por dia |

| | | | |
|---|--|----|--------------|
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |
| 6. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência | 02 | 0,4% por dia |
| 7. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 8. | Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s); | 01 | 0,2% por dia |
| 9. | Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento; | 01 | 0,2% por dia |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 10. | Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 11. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 12. | Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia; | 04 | 1,6% por dia |
| 13. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 14. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 15. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 16. | Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 17. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4% por dia |
| 18. | Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência; | 02 | 0,4% por dia |
| 19. | Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 20. | Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 21. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 22. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |
| 23. | Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia | 01 | 0,2% por dia |

28. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PREÇO POR ITEM:

28.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: Menor preço (**ITEM**). Conforme Art 82 Inciso V da Lei 14.133/2021

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

28.1.1. Justificativa para o parcelamento da solução:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento com o fornecimento do material, equipamentos e insumos será realizada em forma de itens, e, portanto, a licitação seguirá a modalidade de menor preço por item. Esta escolha se baseia na avaliação de que não há evidência de que o parcelamento resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, onde a opção por realizar a licitação por item possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução. Essa estratégia de licitação por item se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo.

28.1.2. Diante das informações acima e visando a ampla competitividade dos licitante, considerando as peculiaridades dos objetos da contratação, a solicitação esta de acordo com Art. 40, §3º I da Lei 14.133/2021.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

29. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

29.1. Para elaboração deste Termo de Referência foi utilizado o Modelo Padrão, considerando às necessidades adequação da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estabelecidas na solicitação através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD (id.0042494166).

29.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.

29.3. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução.

29.4. A Contratada deverá acatar o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELPS/RO (vigente na data da licitação).

29.5. No Preenchimento da Planilha de Custos deverá ser observada a tabela de Salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELPS/RO (vigente).

29.6. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

29.7. Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

29.8. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

29.9. O presente Termo fica condicionado à **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

29.10. Considerando, que será realizado consulta através do site da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) onde as Notas Fiscais da empresa fornecedora que NÃO são optante pelo simples nacional, deverá realizar o referido pagamento, que será consultado.

Observação: Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

ANEXO I

MODELO DE GUIA DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

1. Fiscalização Inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

1.1 Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

1.2 Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

1.5 Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6 Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

2. Fiscalização Mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura).

2.1 Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

2.2 Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

2.3 Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

2.4 Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2.4.1. Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contrata, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório".

2.5 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.6 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

- a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

2.7 Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

2.8 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

3. Fiscalização Diária

3.1 Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

3.2 Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

3.3 Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

3.4 Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

4. Fiscalização Especial

4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

4.2 Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

4.3 A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

ANEXO II

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo id.0044191399)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA _____. CELEBRAM ENTRE SI

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representada por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF nº 625.667.682-34, e a empresa _____, CNPJ/MG n.º _____, situado na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira (o), casada (o) sob o regime _____, empresária (o), nascida (o) em __/__/__, portadora da cédula de identidade sob o nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de ____ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliada à Rua _____ na cidade de _____, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.003846/2023-18, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento do Centro Tecnológico Vancedi Rack, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento licitatório, com base na Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5º Rondoleite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

Conforme o item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de _____, conforme a oferta final de preço proposto

pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas do presente processo correrão por conta de uma das Atividades abaixo detalhada, considerando a Informação abaixo, considerando o Projeto de Plano Plurianual - 2024-2027 (id.0042916458) e a LOA do exercício de 2024.

| Programa | Ação | Especificação | Fonte | Natureza de Despesa |
|--------------------|-------------|--|--------------|--|
| 19.001.20.608.2003 | 2023 | Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária | 1500 | 33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) |
| 19.017.20608.2004 | 1087 | Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite | 1899 | 33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) |
| 19.001.20.608.2011 | 2021 | Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar | 1700 | 33.90.39 Serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) |

Informamos que até a finalização dos procedimentos licitatórios será definida a fonte do pagamento do recurso, visto que considerando o encaminhamento da Proposta junto Ministério da Agricultura e Pecuária (id.0043113096), a referida aquisição poderá ocorrer através de Recurso Federal, ou ainda através do Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PRÓ-LEITE após deliberações que ocorrerão durante reunião do conselho deliberativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item 18.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item 18.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 27 do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou, ainda, mediante decisão do Poder Judiciário ou de Tribunal Arbitral, em havendo convenção de arbitragem, conforme previsto no Art. 138 da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o final do prazo de garantia, sendo este de, no mínimo, 12 meses.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id. 0042152112)

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (id. 0041644596)

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 16/02/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/02/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 16/02/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045962141** e o código CRC **83039707**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0025.003846/2023-18

SEI nº 0045962141



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

SAMS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento com o fornecimento do material, equipamentos e insumos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE.

OBS: A Modalidade de Licitação pretendida é pregão eletrônico, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Art. 33, Inciso I da Lei 14.133/2021.

| | | | |
|---|---------------------------|---------------|--|
| Nº processo: 0025.003846/2023-18 | Projeto Atividade: | Fonte: | Elemento de Despesa: 33.90.39 (Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica) |
| | 19.001.20.608.2003.2023 | 1500 | |
| | 19.017.20608.2004.1087 | 1899 | |
| | 19.001.20.608.2011.2021 | 1700 | |

| ITEM | Especificação do Objeto da Contratação | Código Catálogo CATMAT | Especificação | Quantidade prestadores de serviço | Unidade de Medida | Quantidade de Dias | Quantidade Total de Diárias | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------------------|--|-----------------------------------|-------------------|--------------------|-----------------------------|----------------|-------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada | 25194 | Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para as ruas, canteiros, praça e áreas indicadas pela coordenação do evento, no período de 12 a 31 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | 60 | Diária | 20 | 1.200 | | |
| 02 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna | 25194 | Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para os pavilhões de agroindústria, artesanato, auditório Rondoleite, institucional SEAGRI, auditórios de abertura oficial e estandes governamentais, praça de alimentação e outro conforme designação da coordenação do evento, no período de 17 a 25 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | 60 | Diária | 09 | 540 | | |
| 03 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento | 14630 | Contratação de 60 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem na organização, orientação e direcionamento dos veículos nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da Rondônia Rural Show Internacional e nos acessos de entrada e saída da feira, no período de 20 a 25 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | 60 | Diária | 06 | 360 | | |
| 04 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção | 8729 | Contratação de 20 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem nas recepções dos portões A, B e C da feira, distribuindo panfletos, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio à coordenação, no período de 20 a 25 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | 20 | Diária | 06 | 120 | | |

*Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

| | | | | |
|-------------------------|----------|--------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | USO EXCLUSIVO DA SEAGRI | Valor da Proposta: |
| | Data: | Fone: | | Validade da Proposta: |
| | Banco: | Assinatura: | | Prazo de Entrega: |
| | Agência: | | Responsável pela cotação/SEAGRI | |
| | C/C: | | | |

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Do local e Horário da entrega/prestação dos serviços:

- A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações do termo de referência e edital de licitação.
- A Nota de Empenho, será disponibilizada a contratada assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do (s) vencedor (s).
- Os serviços da presente solicitação deverão ser prestados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no km 333 da BR-364, 11 km em Ji-Paraná/RO, conforme condições estabelecidas do instrumento licitatório.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2023.

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 11ª Rondônia Rural Show Internacional (id.0041644596)

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 07/12/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/12/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 07/12/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044194871** e o código CRC **74F0BDC7**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | Planilha de Custos e Formação de Preços | Banco de Preços | Banco de Preços2 | Banco de Preços3 | Banco de Preços4 | Banco de Preços5 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|--------------------|---|--------|-----------|---|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------|---------------|-------------------------|------------------------------------|------------------------|
| 1 | **Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para as ruas, canteiros, praça e áreas indicadas pela coordenação do evento, no período de 12 a 31 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | DIÁRIA | 1200 | R\$ 171,92 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 | R\$ 225,00 | R\$ 199,87 | R\$ 217,00 | 171,92 | 202,30 | 18,28 | 9,04% | MÉDIO | R\$ 242.760,00 |
| 2 | **Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para os pavilhões de agroindústria, artesanato, auditório Rondoleite, institucional SEAGRI, auditórios de abertura oficial e estandes governamentais, praça de alimentação e outro conforme designação da coordenação do evento, no período de 17 a 25 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | DIÁRIA | 540 | R\$ 174,18 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 | R\$ 225,00 | R\$ 199,87 | R\$ 217,00 | 174,18 | 202,68 | 17,54 | 8,65% | MÉDIO | R\$ 109.447,20 |
| 3 | Contratação de 60 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem na organização, orientação e direcionamento dos veículos nos 5 (cinco) postos de estacionamento da Rondônia Rural Show Internacional e nos acessos de entrada e saída da feira, no período de 20 a 25 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | DIÁRIA | 360 | R\$ 179,15 | R\$ 180,00 | R\$ 163,07 | R\$ 159,72 | NC | NC | 159,72 | 170,49 | 10,59 | 6,21% | MÉDIO | R\$ 61.376,40 |
| 4 | Contratação de 20 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem nas recepções dos portões A, B e C da feira, distribuindo panfletos, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio à coordenação, no período de 20 a 25 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | DIÁRIA | 120 | R\$ 183,21 | R\$ 250,00 | R\$ 245,00 | NC | NC | NC | 183,21 | 226,07 | 37,20 | 16,46% | MÉDIO | R\$ 27.128,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 440.712,00 |

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 PLANILHA DE CUSTOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS
EMP5 BANCO DE PREÇOS
EMP6 BANCO DE PREÇOS

1) **: Foi considerado valores de serviços similares

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza, atendentes de recepção e organizadores do fluxo das áreas de estacionamento. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local da 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Rondoleite.

| ITEM | Especificação do Objeto da Contratação | Código Catálogo CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UND | Quantidade prestadores de serviço | Quantidade de Diárias | Total de Diárias | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|------------------------|---|--------|-----------------------------------|-----------------------|------------------|------------|-----------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais Limpeza pesada | 25194 | Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para as ruas, canteiros, praça e áreas indicadas pela coordenação do evento, no período de 12 a 31 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | DIÁRIA | 60 | 20 | 1.200 | R\$ 171,92 | R\$ 206.304,00 |
| 2 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais Limpeza interna | 25194 | Contratação de 60 prestadores de serviço por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para os pavilhões de agroindústria, artesanato, auditório Rondoleite, institucional SEAGRI, auditórios de abertura oficial e estandes governamentais, praça de alimentação e outro conforme designação da coordenação do evento, no período de 17 a 25 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | DIÁRIA | 60 | 9 | 540 | R\$ 174,18 | R\$ 94.057,20 |
| 3 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais Agentes de estacionamento | 14630 | Contratação de 60 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem na organização, orientação e direcionamento dos veículos nos 5 (cinco) postos de estacionamentos da Rondônia Rural Show Internacional e nos acessos de entrada e saída da feira, no período de 20 a 25 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | DIÁRIA | 60 | 6 | 360 | R\$ 179,15 | R\$ 64.494,00 |
| 4 | Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais Agentes de recepção | 8729 | Contratação de 20 prestadores de serviço por meio empresa especializada para atuarem nas recepções dos portões A, B e C da feira, distribuindo panfletos, prestando informações, apoio administrativo e outros serviços de apoio à coordenação, no período de 20 a 25 de maio de 2024 - 07:00h às 18h00 horas. | DIÁRIA | 20 | 6 | 120 | R\$ 183,21 | R\$ 21.985,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | R\$ 386.840,40 |

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | | |
|--|--|--|--------------------|
| A | Data de apresentação da proposta (mês/ano) | DEZ/2023 | |
| B | ESPECIFICAÇÃO | ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS | |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | RO000005/2023 | |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 | |
| Identificação do Serviço | | | |
| Anexo III-A – Mão-de-obra | | | |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual | | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | Valor (R\$) |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ | 1.838,85 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | CBO (5143-20) Servente de Limpeza - Diurno (Sem Insalubridade) | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 24/01/2023 | |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
| A | Salário | | 1.838,85 |
| B | Adicional de Periculosidade | 30% sobre o salário | 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | 0% sobre o salário mínimo | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 20% sobre a hora diurna | 0,00 |
| E | Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) | H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional | 0,00 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | | 1.838,85 |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| 2.1 | DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS | | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | 153,18 |
| B | Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%) | 12,10% | 222,50 |
| TOTAL | | 20,43% | 375,68 |
| Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1. | | | |
| 2.2 | Encargos previdenciários e FGTS | | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 442,91 |
| B | SESI OU SESC | 1,50% | 33,22 |
| C | SENAI OU SENAC | 1,00% | 22,15 |
| D | INCRA | 0,20% | 4,43 |
| E | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% | 55,36 |
| F | FGTS | 8,00% | 177,16 |
| G | RAT X SAT (Conforme GFIP) | 3,00% | 66,44 |
| H | SEBRAE | 0,60% | 13,29 |
| TOTAL | | 36,80% | 814,96 |
| 2.3 | BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | Valor (R\$) |
| A | Transporte | | 153,67 |
| B | Auxílio alimentação | | 534,65 |
| C | Assistência médica e familiar | | 0,00 |
| D | Auxílio creche | | 3,05 |
| E | Seguro de vida | | 13,43 |
| TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | 704,80 |

| Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS | | | Valor (R\$) |
|---|---|-------|--------------------|
| 2.1 | 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS | | 375,68 |
| 2.2 | GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | | 814,96 |
| 2.3 | BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAS | | 704,80 |
| TOTAL | | | 1.895,44 |
| MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3.0 | Provisão para Rescisão | | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 7,72 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,55 |
| C | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | 35,67 |
| D | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 13,06 |
| E | Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019) | 4,00% | 73,55 |
| TOTAL | | | 7,10% |
| | | | 130,55 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| 4.1 | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | Valor (R\$) |
| A | Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos) | 1,01% | 18,57 |
| B | Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença) | 1,66% | 30,52 |
| C | Substituto na Cobertura de Licença Paternidade | 0,02% | 0,37 |
| D | Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho | 0,28% | 5,15 |
| E | Substituto na Cobertura de Licença Maternidade | 0,03% | 0,55 |
| F | Outros | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | | | 3,00% |
| | | | 55,16 |
| | Submódulo 4.2 - Intra jornada | | Valor (R\$) |
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL | | | 0,00% |
| | | | 0,00 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| 4 | Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas | | Valor (R\$) |
| 4.1 | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | 3,00% | 55,16 |
| 4.2 | Submódulo 4.2 - Intra jornada | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | 3,00% |
| | | | 55,16 |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | 38,57 |
| B | EPIs | | 0,00 |
| C | Materiais | | 62,21 |
| D | Equipamentos | | 0,00 |
| E | Outros (Especificar) | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | 100,78 |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | TOTAL |
| | | | 4.020,78 |
| (M-T) | CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5) | | 4.020,78 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|--|---------------|--------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% | 120,62 |
| B | Lucro (MT + M5.A) | 6,79% | 281,20 |
| | Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO | 0,8575 | 4.422,60 |
| | Tributos | | 5.157,55 |
| C | C1. Tributos Federais | | |
| | C1-A (PIS 1,65%) | 1,65% | 85,10 |
| | C1. B (COFINS 7,60%) | 7,60% | 391,97 |
| | C.2 Tributos Estaduais (especificar) | | |
| | C.3 Tributos Municipais | | |
| | C3-A (ISS 5,0) | 5,00% | 257,88 |
| | TOTAL DOS TRIBUTOS | 14,25% | 734,95 |
| TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | 1.136,77 |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | | 1.838,85 |
| B | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | 1.895,44 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | | 130,55 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | | 55,16 |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | | 100,78 |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | | 4.020,78 |
| F | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro | | 1.136,77 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO | | | 5.157,55 |
| VALOR DA DIÁRIA | | | 171,92 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | | |
|--|--|--|--------------------|
| A | Data de apresentação da proposta (mês/ano) | DEZ/2023 | |
| B | ESPECIFICAÇÃO | ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS | |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | RO000005/2023 | |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 | |
| Identificação do Serviço | | | |
| Anexo III-A – Mão-de-obra | | | |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual | | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | Valor (R\$) |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ | 1.838,85 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | CBO (5143-20) Servente de Limpeza - Diurno (Sem Insalubridade) | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 24/01/2023 | |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
| A | Salário | | 1.838,85 |
| B | Adicional de Periculosidade | 30% sobre o salário | 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | 0% sobre o salário mínimo | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 20% sobre a hora diurna | 0,00 |
| E | Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) | H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional | 0,00 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | | 1.838,85 |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| 2.1 | DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS | | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | 153,18 |
| B | Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%) | 12,10% | 222,50 |
| TOTAL | | 20,43% | 375,68 |
| Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1. | | | |
| 2.2 | Encargos previdenciários e FGTS | | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 442,91 |
| B | SESI OU SESC | 1,50% | 33,22 |
| C | SENAI OU SENAC | 1,00% | 22,15 |
| D | INCRA | 0,20% | 4,43 |
| E | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% | 55,36 |
| F | FGTS | 8,00% | 177,16 |
| G | RAT X SAT (Conforme GFIP) | 3,00% | 66,44 |
| H | SEBRAE | 0,60% | 13,29 |
| TOTAL | | 36,80% | 814,96 |
| 2.3 | BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | Valor (R\$) |
| A | Transporte | | 153,67 |
| B | Auxílio alimentação | | 534,65 |
| C | Assistência médica e familiar | | 0,00 |
| D | Auxílio creche | | 3,05 |
| E | Seguro de vida | | 13,43 |
| TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | 704,80 |

| Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | Valor (R\$) |
|---|---|--------------|-----------------|
| 2.1 | 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS | | 375,68 |
| 2.2 | GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | | 814,96 |
| 2.3 | BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS | | 704,80 |
| TOTAL | | | 1.895,44 |
| MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3.0 | Provisão para Rescisão | | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 7,72 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,55 |
| C | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | 35,67 |
| D | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 13,06 |
| E | Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019) | 4,00% | 73,55 |
| TOTAL | | | 7,10% |
| | | | 130,55 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| 4.1 | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | Valor (R\$) |
| A | Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos) | 1,01% | 18,57 |
| B | Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença) | 1,66% | 30,52 |
| C | Substituto na Cobertura de Licença Paternidade | 0,02% | 0,37 |
| D | Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho | 0,28% | 5,15 |
| E | Substituto na Cobertura de Licença Maternidade | 0,03% | 0,55 |
| F | Outros | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | | | 3,00% |
| | | | 55,16 |
| | Submódulo 4.2 - Intra jornada | | Valor (R\$) |
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL | | | 0,00% |
| | | | 0,00 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| 4 | Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas | | Valor (R\$) |
| 4.1 | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | 3,00% | 55,16 |
| 4.2 | Submódulo 4.2 - Intra jornada | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | 3,00% |
| | | | 55,16 |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | 38,57 |
| B | EPIs | | 0,00 |
| C | Materiais | | 115,06 |
| D | Equipamentos | | 0,00 |
| E | Outros (Especificar) | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | 153,63 |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | TOTAL | 4.073,63 |
| (M-T) | CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5) | | 4.073,63 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | |
|--|--|----------------------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% 122,21 |
| B | Lucro (MT + M5.A) | 6,79% 284,90 |
| | Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO | 0,8575 4.480,74 |
| | Tributos | 5.225,35 |
| C | C1. Tributos Federais | |
| | C1-A (PIS 1,65%) | 1,65% 86,22 |
| | C1. B (COFINS 7,60%) | 7,60% 397,13 |
| | C.2 Tributos Estaduais (especificar) | |
| | C.3 Tributos Municipais | |
| | C3-A (ISS 5,0) | 5,00% 261,27 |
| | TOTAL DOS TRIBUTOS | 14,25% 744,62 |
| TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | 1.151,73 |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 1.838,85 |
| B | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.895,44 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 130,55 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 55,16 |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | 153,63 |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | 4.073,63 |
| F | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro | 1.151,73 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO | | 5.225,36 |
| VALOR DA DIÁRIA | | 174,18 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | | |
|--|--|--|--------------------|
| A | Data de apresentação da proposta (mês/ano) | DEZ/2023 | |
| B | ESPECIFICAÇÃO | ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS | |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | RO000005/2023 | |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 | |
| Identificação do Serviço | | | |
| Anexo III-A – Mão-de-obra | | | |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual | | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | Valor (R\$) |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ | 1.838,85 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | CBO (5143-20) Servente de Limpeza - Diurno (Sem Insalubridade) | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 24/01/2023 | |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
| A | Salário | | 1.838,85 |
| B | Adicional de Periculosidade | 30% sobre o salário | 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | 0% sobre o salário mínimo | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 20% sobre a hora diurna | 0,00 |
| E | Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) | H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional | 0,00 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | | 1.838,85 |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| 2.1 | DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS | | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | 153,18 |
| B | Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%) | 12,10% | 222,50 |
| TOTAL | | 20,43% | 375,68 |
| Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1. | | | |
| 2.2 | Encargos previdenciários e FGTS | | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 442,91 |
| B | SESI OU SESC | 1,50% | 33,22 |
| C | SENAI OU SENAC | 1,00% | 22,15 |
| D | INCRA | 0,20% | 4,43 |
| E | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% | 55,36 |
| F | FGTS | 8,00% | 177,16 |
| G | RAT X SAT (Conforme GFIP) | 3,00% | 66,44 |
| H | SEBRAE | 0,60% | 13,29 |
| TOTAL | | 36,80% | 814,96 |
| 2.3 | BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | Valor (R\$) |
| A | Transporte | | 153,67 |
| B | Auxílio alimentação | | 534,65 |
| C | Assistência médica e familiar | | 0,00 |
| D | Auxílio creche | | 3,05 |
| E | Seguro de vida | | 13,43 |
| TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | 704,80 |

| Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS | | | Valor (R\$) |
|---|---|-------|--------------------|
| 2.1 | 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS | | 375,68 |
| 2.2 | GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | | 814,96 |
| 2.3 | BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAS | | 704,80 |
| TOTAL | | | 1.895,44 |
| MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3.0 | Provisão para Rescisão | | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 7,72 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,55 |
| C | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | 35,67 |
| D | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 13,06 |
| E | Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019) | 4,00% | 73,55 |
| TOTAL | | | 7,10% |
| | | | 130,55 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| 4.1 | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | Valor (R\$) |
| A | Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos) | 1,01% | 18,57 |
| B | Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença) | 1,66% | 30,52 |
| C | Substituto na Cobertura de Licença Paternidade | 0,02% | 0,37 |
| D | Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho | 0,28% | 5,15 |
| E | Substituto na Cobertura de Licença Maternidade | 0,03% | 0,55 |
| F | Outros | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | | | 3,00% |
| | | | 55,16 |
| | Submódulo 4.2 - Intra jornada | | Valor (R\$) |
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL | | | 0,00% |
| | | | 0,00 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| 4 | Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas | | Valor (R\$) |
| 4.1 | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | 3,00% | 55,16 |
| 4.2 | Submódulo 4.2 - Intra jornada | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | 3,00% |
| | | | 55,16 |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | 44,82 |
| B | EPIs | | 110,00 |
| C | Materiais | | 115,06 |
| D | Equipamentos | | 0,00 |
| E | Outros (Especificar) | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | 269,88 |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | TOTAL |
| | | | 4.189,88 |
| (M-T) | CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5) | | 4.189,88 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | |
|--|--|----------------------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% 125,70 |
| B | Lucro (MT + M5.A) | 6,79% 293,03 |
| | Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO | 0,8575 4.608,61 |
| | Tributos | 5.374,47 |
| C | C1. Tributos Federais | |
| | C1-A (PIS 1,65%) | 1,65% 88,68 |
| | C1. B (COFINS 7,60%) | 7,60% 408,46 |
| | C.2 Tributos Estaduais (especificar) | |
| | C.3 Tributos Municipais | |
| | C3-A (ISS 5,0) | 5,00% 268,72 |
| | TOTAL DOS TRIBUTOS | 14,25% 765,86 |
| | TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | 1.184,59 |
| | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 1.838,85 |
| B | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.895,44 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 130,55 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 55,16 |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | 269,88 |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | 4.189,88 |
| F | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro | 1.184,59 |
| | VALOR TOTAL POR EMPREGADO | 5.374,47 |
| | VALOR DA DIÁRIA | 179,15 |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | | | |
|--|--|--|--------------------|
| A | Data de apresentação da proposta (mês/ano) | DEZ/2023 | |
| B | ESPECIFICAÇÃO | ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS | |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | RO000005/2023 | |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 | |
| Identificação do Serviço | | | |
| Anexo III-A – Mão-de-obra | | | |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual | | | |
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra | | | Valor (R\$) |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | R\$ | 1.838,85 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | CBO (5143-20) Servente de Limpeza - Diurno (Sem Insalubridade) | |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | 24/01/2023 | |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | | |
| 1 | Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
| A | Salário | | 1.838,85 |
| B | Adicional de Periculosidade | 30% sobre o salário | 0,00 |
| C | Adicional de Insalubridade | 0% sobre o salário mínimo | 0,00 |
| D | Adicional Noturno | 20% sobre a hora diurna | 0,00 |
| E | Hora noturna adicional (somente após as 05:00h) | H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional | 0,00 |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | | 1.838,85 |
| MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| 2.1 | DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS | | Valor (R\$) |
| A | 13º Salário | 8,33% | 153,18 |
| B | Férias (9,075%) e Adicional de Férias (TR x 3,025%) | 12,10% | 222,50 |
| TOTAL | | | 375,68 |
| Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1. | | | |
| 2.2 | Encargos previdenciários e FGTS | | Valor (R\$) |
| A | INSS | 20,00% | 442,91 |
| B | SESI OU SESC | 1,50% | 33,22 |
| C | SENAI OU SENAC | 1,00% | 22,15 |
| D | INCRA | 0,20% | 4,43 |
| E | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% | 55,36 |
| F | FGTS | 8,00% | 177,16 |
| G | RAT X SAT (Conforme GFIP) | 3,00% | 66,44 |
| H | SEBRAE | 0,60% | 13,29 |
| TOTAL | | | 814,96 |
| 2.3 | BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | Valor (R\$) |
| A | Transporte | | 153,67 |
| B | Auxílio alimentação | | 534,65 |
| C | Assistência médica e familiar | | 0,00 |
| D | Auxílio creche | | 3,05 |
| E | Seguro de vida | | 13,43 |
| TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | 704,80 |

| Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | | | Valor (R\$) |
|---|---|-------|--------------------|
| 2.1 | 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS | | 375,68 |
| 2.2 | GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | | 814,96 |
| 2.3 | BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS | | 704,80 |
| TOTAL | | | 1.895,44 |
| MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO | | | |
| 3.0 | Provisão para Rescisão | | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | 7,72 |
| B | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,03% | 0,55 |
| C | Aviso prévio trabalhado | 1,94% | 35,67 |
| D | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,71% | 13,06 |
| E | Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019) | 4,00% | 73,55 |
| TOTAL | | | 7,10% |
| | | | 130,55 |
| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| 4.1 | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | Valor (R\$) |
| A | Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos) | 1,01% | 18,57 |
| B | Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença) | 1,66% | 30,52 |
| C | Substituto na Cobertura de Licença Paternidade | 0,02% | 0,37 |
| D | Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho | 0,28% | 5,15 |
| E | Substituto na Cobertura de Licença Maternidade | 0,03% | 0,55 |
| F | Outros | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 | | | 3,00% |
| | | | 55,16 |
| | Submódulo 4.2 - Intra jornada | | Valor (R\$) |
| A | Intervalo para Repouso ou Alimentação | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL | | | 0,00% |
| | | | 0,00 |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
| 4 | Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas | | Valor (R\$) |
| 4.1 | Submódulo 4.1 - Ausências Legais | 3,00% | 55,16 |
| 4.2 | Submódulo 4.2 - Intra jornada | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 4 | | | 3,00% |
| | | | 55,16 |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS | | | |
| 5 | INSUMOS DIVERSOS | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes | | 44,82 |
| B | EPIs | | 205,00 |
| C | Materiais | | 115,06 |
| D | Equipamentos | | 0,00 |
| E | Outros (Especificar) | | 0,00 |
| TOTAL DO MÓDULO 5 | | | 364,88 |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | TOTAL |
| | | | 4.284,88 |
| (M-T) | CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5) | | 4.284,88 |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | |
|--|--|----------------------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos | 3,00% 128,55 |
| B | Lucro (MT + M5.A) | 6,79% 299,67 |
| | Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO | 0,8575 4.713,10 |
| | Tributos | 5.496,33 |
| C | C1. Tributos Federais | |
| | C1-A (PIS 1,65%) | 1,65% 90,69 |
| | C1. B (COFINS 7,60%) | 7,60% 417,72 |
| | C.2 Tributos Estaduais (especificar) | |
| | C.3 Tributos Municipais | |
| | C3-A (ISS 5,0) | 5,00% 274,82 |
| | TOTAL DOS TRIBUTOS | 14,25% 783,23 |
| TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | 1.211,45 |
| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração | 1.838,85 |
| B | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.895,44 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 130,55 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 55,16 |
| E | Módulo 5 – Insumos Diversos | 364,88 |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | 4.284,88 |
| F | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro | 1.211,45 |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO | | 5.496,33 |
| VALOR DA DIÁRIA | | 183,21 |

Uniformes

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza pesada

| Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--|--------|-------------|-------------------|
| Camisa gola polo, manga curta, em tecido 50% algodão | 3 | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| Calça em tecido jeans 100% algodão de gramatura | 2 | R\$ 75,00 | R\$ 150,00 |
| Calçado (Par) antiderrapante | 1 | R\$ 67,00 | R\$ 67,00 |
| Meia | 2 | R\$ 17,90 | R\$ 35,80 |
| Crachá | 1 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 462,80 |
| VALOR MENSAL | | | R\$ 38,57 |

ITEM 2 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Limpeza interna

| Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--|--------|-------------|-------------------|
| Camisa gola polo, manga curta, em tecido 50% algodão | 3 | R\$ 60,00 | R\$ 180,00 |
| Calça em tecido jeans 100% algodão de gramatura | 2 | R\$ 75,00 | R\$ 150,00 |
| Calçado (Par) antiderrapante | 1 | R\$ 67,00 | R\$ 67,00 |
| Meia | 2 | R\$ 17,90 | R\$ 35,80 |
| Crachá | 1 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 462,80 |
| VALOR MENSAL | | | R\$ 38,57 |

ITEM 3 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de estacionamento

| Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------------------------|--------|-------------|-------------------|
| Camisa manga longa com proteção UV | 3 | R\$ 85,00 | R\$ 255,00 |
| Calça | 2 | R\$ 75,00 | R\$ 150,00 |
| Calçado (Sapato fechado) | 1 | R\$ 67,00 | R\$ 67,00 |
| Meia | 2 | R\$ 17,90 | R\$ 35,80 |
| Crachá | 1 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 537,80 |
| VALOR MENSAL | | | R\$ 44,82 |

ITEM 4 - Contratação de empresa especializada na prestação Serviços Gerais - Agentes de recepção

| Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------------------------------------|--------|-------------|-------------------|
| Camisa manga longa com proteção UV | 3 | R\$ 85,00 | R\$ 255,00 |
| Calça | 2 | R\$ 75,00 | R\$ 150,00 |
| Calçado (Sapato fechado) | 1 | R\$ 67,00 | R\$ 67,00 |
| Meia | 2 | R\$ 17,90 | R\$ 35,80 |
| Crachá | 1 | R\$ 30,00 | R\$ 30,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 537,80 |
| VALOR MENSAL | | | R\$ 44,82 |

Materiais - Por funcionário (Item 1)

| Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|--------|-------------|---------------------|
| CARRINHO DE MÃO DE 50 LITROS | 10 | R\$ 225,00 | R\$ 2.250,00 |
| VASSOURA, TIPO VASSOURÃO COM CABO P/ LIMPEZA PESADA, FIO RÍGIDO | 20 | R\$ 30,00 | R\$ 600,00 |
| ENXADA LARGA 1,5 LBS COM CABO DE MADEIRA 130 cm | 2 | R\$ 65,00 | R\$ 130,00 |
| PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" 71 cm | 10 | R\$ 17,00 | R\$ 170,00 |
| SACO DE LIXO, NO MÍNIMO DE 100 LITROS | 250 | R\$ 0,45 | R\$ 112,50 |
| RASTELO, TIPO ANCINHO METÁLICO | 10 | R\$ 47,00 | R\$ 470,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 3.732,50 |
| VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO | | | R\$ 62,21 |

 Materiais - Por funcionário (Item 2)

| Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|--------|-------------|---------------------|
| VASSOURAS, PARA USO INTERNO COM CABO | 60 | R\$ 25,00 | R\$ 1.500,00 |
| PÁ DE LIXO COM CABO, PARA USO INTERNO | 60 | R\$ 27,00 | R\$ 1.620,00 |
| SACO DE LIXO, NO MÍNIMO DE 100 LITROS | 250 | R\$ 0,45 | R\$ 112,50 |
| FLANELA 38X58 LIMPEZA GERAL | 60 | R\$ 4,90 | R\$ 294,00 |
| BALDE REFORÇADO ALÇA DE FERRO 12 LITROS | 6 | R\$ 35,00 | R\$ 210,00 |
| SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ml | 10 | R\$ 22,00 | R\$ 220,00 |
| LIMPADOR MULTIUSO 500 ml | 50 | R\$ 17,00 | R\$ 850,00 |
| BALDE REFORÇADO ALÇA DE FERRO 12 LITROS | 16 | R\$ 38,00 | R\$ 608,00 |
| RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO 60cm, CABO DE MADEIRA REVESTIDO 1,20m | 3 | R\$ 18,00 | R\$ 54,00 |
| PANO DE CHÃO ALVEJADO 40X62cm | 10 | R\$ 5,00 | R\$ 50,00 |
| SPRAY ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ml | 30 | R\$ 22,00 | R\$ 660,00 |
| DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml | 30 | R\$ 5,00 | R\$ 150,00 |
| SABÃO EM PÓ 500g | 10 | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| ÁGUA SANITÁRIA 500 ml | 20 | R\$ 7,00 | R\$ 140,00 |
| SACO DE LIXO 50 LITROS | 300 | R\$ 0,30 | R\$ 90,00 |
| SACO DE LIXO 100 LITROS | 200 | R\$ 0,45 | R\$ 90,00 |
| VASSOURAS, PARA USO INTERNO COM CABO | 3 | R\$ 25,00 | R\$ 75,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 6.903,50 |
| VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO | | | R\$ 115,06 |

Epi's- Por funcionário (Item 3)

| Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|--------|-------------|-------------------|
| Chapéu australiano com proteção de nuca | 1 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| Protetor solar | 1 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO | | | R\$ 110,00 |

Epi's- Por funcionário (Item 4)

| Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|--------|-------------|-------------------|
| Apito | 1 | R\$ 28,00 | R\$ 28,00 |
| Chapéu australiano com proteção de nuca | 1 | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| Colete refletivo | 1 | R\$ 67,00 | R\$ 67,00 |
| Protetor solar | 1 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| VALOR TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO | | | R\$ 205,00 |